CANOINHAS UM NOVO TEMPO
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.058 DE 25/06/1999

AUTORIZA EDIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, a aprovação dos projetos de edificação de um barracão para o funcionamento de indústria e comércio de plásticos reciclados, de propriedade de Paulo Renguer Mariano, na rua Clemente Procopiak, Campo D'Água Verde, imóvel registrado sob matricula nº 25.010.

§ único: fica sob responsabilidade do proprietário, Paulo Renguer Mariano, atender as exigências ambientais contidas na legislação ambiental em vigor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 25 de junho de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração Finanças em 25/06/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças